

RESOLUÇÃO Nº101/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 06 de julho de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando as Portarias GM/MS nº1097, de 22 de maio de 2006 e Portarias GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determinam que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos;

Considerando a Portaria nº 613 de 03 de março de 2017, que altera a Portaria 3.388 de 30/12/2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do Câncer do colo do útero (QualiCito), que estabelece em seu Art.36-A: Os laboratórios de citopatologia que não se habilitarem até a data de 29 de dezembro de 2017, como TIPO I, não poderão registrar os procedimentos abaixo, sendo automaticamente desligados do SAI-SUS a partir de 2 de janeiro de 2017.

- EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA;

Considerando o ofício/SECSAU/Nº0124/2021 do município de Santa Maria de Jetibá, que declara ACEITAR TOTALMENTE a solicitação de Remanejamento de Tecnologia assistências e respectivos recursos financeiros dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da Programação Pactuada Integrada – PPI, do município de São Mateus - ES

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução nº 012/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Remanejamento de Tecnologia assistências e respectivos recursos financeiros dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da Programação Pactuada Integrada – PPI, de EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA, do município de São Mateus - ES, para o município de Santa Maria de Jetibá - ES.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de julho de 2021.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES